



**COMITÊ GESTOR DE POLÍTICA DA JUSTIÇA RESTAURATIVA**

**ATA DE REUNIÃO  
Nº 06/2022**

**Data: 30.09.2022**

**Horário: 10h30min**

**Local: TEAMS e Sala de Reuniões  
da DICOL**

Estiveram presentes na reunião, realizada de forma híbrida, os seguintes membros:

• **PRESENCIALMENTE:**

- Desembargador Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira, Presidente;
- Juiz André Felipe Alves da Costa Tredinnick.
- Juíza Lúcia Mothe Glioche;
- Senhora Claudia Maria Ferreira de Souza;
- Senhora Clarissa Biassoto Kropotoff Trotta

• **VIRTUALMENTE:**

- Juiz Marcelo Oliveira da Silva;
- Juiz Alexandre Teixeira de Souza;
- Juíza Fernanda Xavier de Brito.

O **Desembargador Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira** inicia a reunião às 10h45min e, após informar os avanços relacionados ao Comitê durante o período, passa a análise dos itens da pauta.

**1. Apresentação da Servidora Clarissa Biasotto Kropotoff Trotta:**

**Des. Marcelo Anátocles** informa que o Comitê passou a ter estrutura própria situada à Av. Erasmo Braga, n.115, sala 111B – Palácio da Justiça e conta também com o apoio da Servidora Clarissa Biassoto que possui formação em Justiça Restaurativa (JR), a fim de cumprir a exigência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e consequente pontuação no Selo CNJ. Após, passa a palavra à Sra. Clarissa para que proceda com sua apresentação.

**Sra. Clarissa Biassoto** destaca sua trajetória recente com a temática da JR e se coloca à disposição de todos.

**2. Análise do fluxo dos encaminhamentos dos casos para realização de JR pelo Comitê:**

**Des. Marcelo Anátocles** esclarece que o presente item foi trazido à pauta diante de uma demanda apresentada pela Juíza Vanessa Cavalieri que informou que outros juízos estão

entrando em contato para verificar a possibilidade da realização da JR pelo CEJUSC – CAPJR, em casos que fogem à competência do juízo em que ela atua.

Ato contínuo, propõe que seja elaborado Ato Oficial para que possa especificar a competência residual do Comitê nos casos de JR e, ainda, definir o juiz competente para atuar nos atos judiciais ou promover a homologação do acordo restaurativo nesses casos. Sugere que o juiz responsável pela homologação seja o juiz auxiliar da Presidência e, em sua ausência, o juiz auxiliar da Corregedoria, membro do Comitê, por possuírem competência de atuação em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Pontua a necessidade de elaboração do fluxo de encaminhamento, uma vez que os casos podem ser encaminhados ao Comitê por diversas portas de entrada.

**Dra. Lucia Glioche** questiona se o fluxo de encaminhamento terá que ser totalmente formalizado através de ato oficial. E é respondida pelo **Des. Marcelo Anátocles** que seria necessário o ato para definir o juiz competente para realizar as homologações dos ciclos restaurativos e o processo de encaminhamento.

**Dr. Marcelo Oliveira** questiona se a intenção é estender para todo Estado a possibilidade de realização da JR, estabelecendo que o Comitê será responsável pela organização dos ciclos restaurativos da competência residual e estabelecer o fluxo de encaminhamento acerca de como o Comitê irá proceder nesses casos e, a partir disso conseguir diagnosticar os locais que mais solicitam apoio para, a partir desta informação, verificar a possibilidade de instalação de CEJUSC. Com a concordância de todos os presentes, se compromete a elaborar minuta de Ato do Comitê estabelecendo o fluxo de encaminhamento.

### **(Deliberação 01)**

**Dra. Fernanda Xavier** destaca a possibilidade do estabelecimento do fluxo de encaminhamento ser iniciado através dos Núcleos Regionais (NUR) podendo, futuramente, ser instalado um CEJUSC em cada NUR.

### **3. Convênio com a FETRANSPOR (passagem de ônibus para participação dos adolescentes nos círculos de JR ) - solicitação da Dra. Vanessa Cavalieri:**

**Des. Marcelo Anátocles** explica que o presente item foi apresentado pela Juíza Vanessa Cavalieri que ressalta encontrar dificuldade com a locomoção de adolescentes que participam do ciclo restaurativo, tendo em vista não ter convênio que forneça as passagens como ajuda de custo aos participantes.

**Dr. Marcelo Oliveira** destaca que a pauta já é antiga e que o Tribunal tenta estabelecer o convênio para as pessoas libertas nas audiências de custódia. Ressalta que existiu em tempo remoto o acordo de cooperação entre o Tribunal de Justiça e a FETRANSPOR em que os cartões de passagens eram entregues para as pessoas libertas nas audiências de

custódia. Porém, o acordo de cooperação não prosseguiu e, atualmente, há dificuldade em reestabelecer o convênio.

Diante dessa informação, o **Des. Marcelo Anátocles** solicita que o presente item seja sobrestado até que finde o período eleitoral e, partir de então, quando retomadas as tratativas de reestabelecimento do convênio, sejam incluídos também os casos de Justiça Restaurativa e, se coloca à disposição para participar de reunião futura que trate do tema.

#### **4. Análise da Resolução que regulamenta o cadastro e capacitação dos facilitadores de justiça restaurativa:**

**Des. Marcelo Anátocles** relata que a questão foi trazida na última reunião do Comitê e que, a partir do modelo utilizado pelo NUPEMEC para cadastro de mediadores, foi elaborada a Minuta de Resolução para o cadastro e capacitação dos facilitadores de JR. Assevera que o Estado de São Paulo não possui o cadastro de facilitadores, mas, avaliando o contexto do Rio de Janeiro, julga necessário a implementação deste cadastro, a fim de obter controle dos facilitadores do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

Diante disso, delibera pelo encaminhamento da Minuta de Resolução aos membros do Comitê, com o prazo de uma semana para análise e sugestões para que possa encaminhar o documento final à Presidência, a fim de submeter à apreciação da COLEN e posterior envio para votação no Órgão Especial. **(Deliberação 02)**

Com a palavra, a **Sra. Claudia Ferreira** ressalta a necessidade de elaboração de ato específico para abordar a questão do servidor facilitador assim como é realizado na mediação. Ao passo que, **Des. Marcelo Anátocles** solicita que a Sra. Claudia Ferreira encaminhe à secretaria do Comitê, o modelo feito para a mediação, a fim de que possa ser elaborado o ato próprio para a JR. **(Deliberação 03 e 04)**

#### **5. Renovação do Convênio de contratação de médicos - CEJUSC Restaurativo de Petrópolis:**

**Des. Marcelo Anátocles** expõe que o CEJUSC Restaurativo de Petrópolis realiza um excelente trabalho com dependentes químicos e que o Dr. Afonso Henrique Castrioto Botelho possuía um convênio para contratação de médicos. Ocorre que, pouco depois da criação do CEJUSC o convênio foi encerrado e a demanda apresentada seria no sentido de que o Tribunal de Justiça assumisse o convênio com o Dr. Jairo Werner para que o atendimento pudesse ser continuado. Entende que o tema é pauta do Comitê e gostaria de ouvir os demais membros do colegiado sobre o tema.

**Dr. Marcelo Oliveira** assevera que a questão do convênio esbarra em princípios administrativos, mas que existe um convênio que prevê o pagamento de médicos psiquiatras, em vigor no Tribunal de Justiça, voltado para os casos de direito de família que envolvam

interdição de direitos. Destaca que a DGJUR pode oferecer mais informações acerca desse convênio.

**Dra. Fernanda Xavier** pontua que o Tribunal de Justiça, atualmente, padece de uma carência de servidores multidisciplinares em seu quadro funcional e que não vê, a priori, diante do novo plano de cargos e salários, a previsão de contratação de novos servidores multidisciplinares. No tocante à questão das interdições, explica que existe cadastro de peritos que são pagos pelo Tribunal de Justiça, apenas nos casos em que há gratuidade de justiça deferida. E opina favoravelmente pela elaboração do convênio.

**Dr. André Tredinnick** considera importante que o Comitê tenha ciência do escopo completo do convênio que foi descontinuado em Petrópolis, para que possam avaliar a solicitação.

**Des. Marcelo Anátocles** delibera que seja encaminhado correio eletrônico ao Dr. Afonso Henrique Castrioto Botelho solicitando o envio do escopo do convênio descontinuado, para análise da viabilidade deste colegiado propor à Presidência, a formalização de novo convênio. (Deliberação 05)

## **6. PROCESSO SEI n. 2022-06081949:**

**Des. Marcelo Anátocles** explica que o processo se trata de pedido do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de informações acerca dos dados estatísticos de Justiça Restaurativa e complementa informando que será necessário trabalhar os dados estatísticos dos 04 (quatro) CEJUSCs implementados. Conforme destacado pelo Dr. André Tredinnick na reunião anterior, será necessário realizar ajustes no sistema DCP para que possa ser computada a estatística dos casos de JR.

**Sra. Claudia Ferreira** informa que o NUPEMEC solicitou a numeração/adequação para JR no sistema DCP, sendo necessário apenas que os CEJUSCs solicitem suas habilitações. Pontua, ainda, a necessidade de inclusão da JR no PJe.

Diante disso, o **Des. Marcelo Anátocles** delibera que a Sra. Claudia Ferreira encaminhe à DICOL o número do processo que trata da numeração/adequação para a JR no sistema DCP, para que, após, a DICOL instrua o processo com a presente ata e solicite as providências necessárias para inclusão da JR no PJe. (Deliberação 06 e 07)

**Dr. Marcelo Oliveira** considera importante a edição de Aviso Conjunto TJ/CGJ destinado aos cartórios, informando acerca da existência da rotina virtual (número do movimento) da JR no sistema DCP para que possa ser realizado o correto lançamento dos dados e, conseqüente possibilidade de mineração destes dados (estatística).

**Des. Marcelo Anátocles** solicita que a DICOL elabore a minuta de Aviso Conjunto informando a rotina virtual (número do movimento) específica para os casos de JR e também, as providências tomadas para inserção no PJe e, após a publicação do referido aviso, seja

juntada a presente ata e cópia do aviso ao processo SEI n. 2022-06081949, a fim de cumprir a exigência estabelecida pelo CNJ. (Deliberação 08 e 09)

## **7. ASSUNTOS GERAIS:**

**Dr. André Tredinnick** informa que a pedido da Des. Cristina Tereza Gaulia, Diretora da EMERJ, está sendo elaborado curso de Justiça Restaurativa para os magistrados e pontua a necessidade de realização de trabalho de sensibilização para que os magistrados se inscrevam na capacitação.

**Des. Marcelo Anátocles** acrescenta que o curso de formação se inicia em 31 de outubro de 2022 e corrobora com a necessidade de sensibilização dos magistrados. Diante disso, solicita que seja encaminhado correio eletrônico à EMERJ solicitando a lista de magistrados que já realizaram o curso de justiça restaurativa, a fim de que possa ser realizado o contato com esses magistrados para inscrição no novo curso de formação. **(Deliberação 10)**

**Sra. Claudia Ferreira** indaga acerca da obrigatoriedade de participação dos juízes dos CEJUSCs de Mediação e é respondida pelo **Des. Marcelo Anátocles** que a presença desses magistrados é importante, tendo em vista a expertise com mediação que pode ser fundamental para possível atuação na Justiça Restaurativa.

Nada mais havendo, o **Des. Marcelo Anátocles** agradece a presença de todos e encerra a reunião às 12h05min.

### **Desembargador MARCELO CASTRO ANÁTOCLES DA SILVA FERREIRA**

Presidente do Comitê Gestor de Política da Justiça Restaurativa

<b>Deliberações</b>		<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
01	Minutar o ato do Comitê estabelecendo o fluxo de encaminhamento dos casos de competência residual;	Dr. Marcelo Oliveira	-
02	Encaminhar a Minuta de Resolução que regulamenta o cadastro e capacitação de facilitadores de justiça restaurativa aos membros do Comitê, com o prazo de uma semana para análise e sugestões;	Sra. Clarissa Biassoto	Imediato
03	Encaminhar à secretaria do Comitê, o modelo feito para a mediação no caso dos servidores mediadores;	Sra. Claudia Ferreira	Imediato
04	Elaborar minuta de ato específico para o caso dos servidores facilitadores;	Sra. Clarissa Biassoto	Após o cumprimento da deliberação n. 03

05	Encaminhar correio eletrônico ao Dr. Afonso Henrique Castrioto Botelho solicitando o envio do escopo do convênio descontinuado para análise da viabilidade, pelo Colegiado, de propor à Presidência a formalização de novo convênio;	Sra. Clarissa Biassoto	Aprovada a ata, imediato
06	Encaminhar à DICOL o número do processo que trata da numeração/adequação para a JR no sistema DCP;	Sra. Claudia Ferreira	Imediato
07	Instruir o processo informado pela Sra. Claudia Ferreira (deliberação 06) com a presente ata e solicitar as providências necessárias para inclusão da JR no PJe;	DICOL	Após o cumprimento da deliberação n. 06, de imediato.
08	Elaborar minuta de Aviso Conjunto informando a rotina virtual (número do movimento) específica para os casos de JR no sistema DCP e também, as providências tomadas para inserção no PJe;	DICOL	Após recebimento do número do processo, de imediato
09	Juntar a presente ata e cópia do Aviso conjunto publicado ao processo SEI n. 2022-06081949, a fim de cumprir a exigência estabelecida pelo CNJ;	DICOL	Após a publicação do Aviso Conjunto, de imediato.
10	Encaminhar correio eletrônico à EMERJ solicitando a lista de magistrados que já realizaram o curso de justiça restaurativa.	Sra. Clarissa Biassoto	Aprovada a ata, 05 dias

<b>Deliberações Encerradas</b>	<b>Responsável</b>	<b>Cumprimento</b>
Elaborar minuta de Ato Oficial para tratar especificamente do cadastro dos facilitadores, com posterior encaminhamento à Presidência, para votação no Conselho da Magistratura	Membros do Comitê	Cumprida
Encaminhar solicitação à COEM para que seja criado alerta que sinalize o deferimento de medidas protetivas (Viol.Dom), em processos de outras competências (minerar pelo nome das partes)	Dr. André Tredinnick	Perda de Objeto

CERTIDÃO

Certifico que a presente Ata  
foi aprovada eletronicamente em  
06/10/2022

CARLOS TUBENCHLAK  
Chefe de Serviço do SEATE